## ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAL LIBERAL

Profissionais liberais são aqueles que prestam serviços por conta própria, possuem registro junto ao conselho de classe que regulamenta e fiscaliza o exercício da profissão, não possuem vínculo com nenhuma empresa, não são MEI.

Eu,	
MÊS	RENDA BRUTA (R\$)
Julho/2025	- ( ,//
Agosto/2025	
Setembro/2025	
artigo 26, da Lei Complementar 187/2021*, e ar Por ser verdade, firmo a presente declaração efeitos legais.	e sujeitará às penalidades previstas no parágrafo 2º do rtigos 171 e 299, ambos do Código Penal**.  o em uma única via, para que produza todos os seus  de de 2025.
DECLARANTE	
Testemunhas (anexar cópia do RG e CPF; não podem ser da mesma família do/a declarante):  1 — Assinatura:  Nome Legível:  Endereço:  Carteira de Identidade (RG) e CPF:  Nome Legível:  Endereço:  Carteira de Identidade (RG) e CPF:  Carteira de Identidade (RG) e CPF:	

## **OBSERVAÇÕES:**

- 1. No caso da não apresentação das testemunhas é necessário que esta Declaração contenha:
  - a. assinatura do declarante com reconhecimento de firma em cartório ou;
  - assinatura eletrônica do declarante com reconhecimento no site do Governo Federal – Portal de Assinatura Eletrônica utilizando a conta Gov.br.

<sup>\*&</sup>quot;Art. 26. – (...) § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar. § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente."

<sup>\*\* &</sup>quot;Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

<sup>\*\*. &</sup>quot;Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".